INSTITUTO FEDERAL
Paraná

Ministério da Educação

Boletim de Serviço Eletrônico em 05/09/2022

EDITAL N°147, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM

CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) EM INFORMÁTICA BÁSICA

CENTRO DE REFERÊNCIA DO IFPR EM MARINGÁ

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - CAMPUS LONDRINA, suas atribuições regimentais, por meio da Portaria GR nº 1671, publicada no Diário Oficial da União em 11 de dezembro de 2019, seção 02, página 26, torna público o Edital com as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, torna público o Edital com as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, através de Sorteio Público, para ingresso no **Curso de Formação Inicial e Continuada em Informática Básica** na modalidade presencial, com início no segundo semestre de 2022.

1. CRONOGRAMA

Art. 1º As atividades e etapas mencionadas neste edital seguirão o cronograma abaixo:

ATIVIDADE/ ETAPA	DATAS
Inscrição	06/09/2022 a 13/09/2022
Divulgação dos candidatos inscritos	15/09/2022
Seleção	16/09/2022
Divulgação do resultado provisório	19/09/2022
Recursos	20/09/2022 e 21/09/2022
Homologação do Resultado Final	22/09/2022
Matrícula	23/09/2022 a 30/09/2022
Início das aulas	03/10/2022

2. INFORMAÇÕES DO CURSO

Art. 2º O curso de Informática Básica do eixo de Informação e Comunicação, visa permitir a inserção do estudante para as demandas do meio acadêmico e também no âmbito do mundo do trabalho. Atendendo assim a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394/96), em seu Art. 22: "A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores".

Art. 3º Para participar do curso o candidato deverá ter no mínimo Ensino Fundamental I (1º a 5º) - Completo.

Art. 4º O curso terá início no dia 03 de setembro de 2022, com duração de até 04 meses, e acontecerá às quintas-feiras, no período vespertino (das 13h30m às 17h40m). O curso será ofertado na modalidade presencial. As atividades serão realizadas no endereço: Rua Piratininga, 691, Edifício Comercial Guinza, 2º andar, 87013-100, Maringá – PR, mediante Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o IFPR e a Prefeitura Municipal de Maringá.

Art. 5º O curso é gratuito e não há cobrança de taxa de inscrição, nem de matrícula.

Art. 6º A seleção para provimento das vagas ocorrerá por sorteio, respeitando a política de cotas do IFPR.

3. DAS VAGAS

Art. 7º Serão ofertadas 30 (trinta) vagas para o Curso FIC em Informática Básica, conforme quadro abaixo:

Curso	Modalidade	Escolaridade mínima/ Requisitos	Carga Horária	Total de Vagas
Informática Básica	Presencial	Ensino Fundamental I (1º a 5º) - Completo	60 horas	30

Art. 8º O total das vagas ofertadas para o curso e turma será disponibilizado da seguinte forma:

CURSO	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS								
	Cotas de inclusão: para aqueles que cursaram integralmente o Ensino Fundamental em escola pública (50% do total)						Vagas para Ampla Concorrência	Vagas para atendimento ao convênio INSS Nº 9/2021*	**TOTAL (100%)**
	Renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita (25% do total)			Renda superior a 1,5 salário mínimo per capita (25% do total)					
	Pretos, pardos, indígenas (8% do total)	Pessoas com deficiência (6% do total)	Demais candidatos (11% do total)	Pretos, pardos, indígenas (8% do total)	Pessoas com deficiência (6% do total)	Demais candidatos (11% do total)			
	C1	**C2**	**C3**	**C4**	**C5**	**C6**	**C7**	**C8**	
FIC Informática Básica	3	2	3	3	2	3	12	2	**30**

* O Acordo de Cooperação Técnica nº 9/2021 entre o IFPR e o INSS estabelece a oferta de, no mínimo, 02 (duas) vagas para cursos de Formação Inicial e Continuada do IFPR para os(as) beneficiários(as) do Programa de Reabilitação Profissional do INSS.

Art. 9º O total de vagas disponibilizadas para o curso está distribuído nas seguintes categorias:

C1: Vagas reservadas para **candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas**, com **renda familiar bruta igual ou <u>inferior</u> a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública**;

C2: Vagas reservadas para **candidatos com deficiência**, com **renda familiar bruta igual ou <u>inferior</u> a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública**;

C3: Vagas reservadas para **demais candidatos**, com **renda familiar bruta igual ou <u>inferior</u> a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública**;

C4: Vagas reservadas para **candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas**, **com renda familiar bruta <u>superior</u> a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública**;

C5: Vagas reservadas para **candidatos com deficiência**, com **renda familiar bruta <u>superior</u> a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública**;

C6: Vagas reservados para **demais candidatos**, com **renda familiar bruta <u>superior</u> a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública**;

C7: Vagas para ampla concorrência.

C8: Até 02 (duas) vagas destinadas para o Programa de Reabilitação Profissional do INSS (Acordo de Cooperação Técnica n. 9/2021-IFPR/INSS).

Art. 10º Devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nas **categorias C1, C2, C3, C4, C5 e C6**, candidatos que tenham estudado em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

4. DAS INSCRIÇÕES

Art. 11° As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado são gratuitas e ocorrerão no período de **06 de Setembro a 13 de Setembro** em formulário eletrônico no link: https://forms.gle/Twn2turS1UzYgVFFA.

Art. 12° Para realizar a inscrição o candidato deverá anexar:

I - Requerimento de inscrição (ANEXO I): preenchido e assinado pelo candidato;

II - Cédula de identidade (RG): fotocópia autenticada ou fotocópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus.*

III - Para o estudante estrangeiro que não possuir RG: Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (dentro da validade); ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com fotografia, expedido pelo país de origem; ou passaporte; ou a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia);

IV - Cadastro de pessoa física (CPF): fotocópia simples de documento oficial que contenha o número do CPF do candidato ou comprovante de situação cadastral do CPF do candidato (obtido na página virtual www.receita.fazenda.gov.br);

Art. 13º Preenchidos os requisitos, o candidato receberá um protocolo de inscrição.

Art. 14º Em caso de discordância entre as informações colocadas no requerimento de inscrição e os documentos apresentados no artigo 12, ou em caso de falta desses documentos, o servidor da secretaria acadêmica orientará o candidato, por meio do "Formulário de Documentos Faltantes", para que, antes do encerramento do período de inscrições, ajuste o requerimento ou complemente os documentos.

Art. 15º Não será possível a participação do candidato no processo seletivo simplificado sem a apresentação de toda a documentação exigida no artigo 12.

Art. 16º Todas as informações preenchidas no requerimento de inscrição referentes às cotas são de responsabilidade do candidato e deverão ser comprovadas com documentos no momento da matrícula do curso.

Art. 17º A Comissão do Processo Seletivo do Centro de Referência de Maringá (FIC informática básica) divulgará no dia **15 de setembro de 2022** a lista dos candidatos inscritos no processo de seleção na página virtual do campus Londrina https://londrina.ifpr.edu.br/centro-de-referencia-de-maringa-2.

Art. 18º Em caso de discordância entre a informação prestada sobre a categoria de concorrência e a sua comprovação, o candidato passará a pleitear as vagas da ampla concorrência.

5. DA FORMA DE SELEÇÃO

Art. 19º A seleção será organizada pela Comissão do Processo Seletivo do Centro de Referência de Maringá (FIC Informática Básica) com apoio da Direção Geral do Campus Londrina.

Art. 20º A seleção deste Processo Seletivo será realizada sem prova escrita ou outra forma de avaliação de conhecimentos.

Art. 21º Caso o número de candidatos inscritos ultrapasse o número de vagas ofertadas para o curso FIC Informática Básica, a seleção será realizada por meio de sorteio público entre os candidatos envolvidos, podendo ser acompanhado pelos candidatos e demais interessados, em sessão pública.

Art. 22º Não haverá sorteio público se o número de inscritos for menor ou igual ao número de vagas. Nesse caso, todas as inscrições serão direcionadas para a modalidade de Ampla Concorrência e todos os candidatos serão classificados em ordem alfabética.

Art. 23º A seleção deste processo seletivo será por sorteio, respeitando-se a distribuição do quantitativo de cotas descrita no artigo 8º.

Art. 24º No caso da necessidade de sorteio público, este ocorrerá no dia **16 de setembro de 2022, às 15 horas, no Centro de Referência de Maringá,** localizado na rua Piratininga, 691, Edifício Comercial Guinza, 2º andar, 87013-100, Maringá – PR.

Parágrafo Único: a data e/ou horário do sorteio público poderão ser alterados a critério da comissão do processo seletivo, devendo ser informada no edital de homologação das inscrições, com ampla divulgação no site https://londrina.ifpr.edu.br/centro-de-referencia-de-maringa-2.

Art. 25º É obrigatória a apresentação de um documento de identificação com fotografia para a participação na seleção.

Art. 26º Cada candidato será representado no Sorteio Público pelo seu nome e pelo número de sua inscrição.

Art. 27º O Sorteio Público será realizado por meio de urna lacrada, onde serão depositados os números de inscrição dos candidatos inscritos.

Art. 28º O sorteio consistirá em duas fases.

Art. 29º Na primeira fase, o Sorteio será realizado por etapas, em que a sequência de nomes sorteados representará a ordem de classificação dos candidatos, respeitando-se o número vagas, nas categorias de concorrência, conforme segue:

1. Etapa 1: o sorteio será feito dentre os candidatos inscritos na categoria C1;
2. Etapa 2: o sorteio será feito dentre os candidatos inscritos na categoria C2;
3. Etapa 3: o sorteio será feito dentre os candidatos inscritos na categoria C3;
4. Etapa 4: o sorteio será feito dentre os candidatos inscritos na categoria C4;
5. Etapa 5: o sorteio será feito dentre os candidatos inscritos na categoria C5;

6. Etapa 6: o sorteio será feito dentre os candidatos inscritos na categoria C6;
7. Etapa 7: o sorteio será feito dentre os candidatos inscritos na categoria C7;
8. Etapa 8: .As vagas que não forem preenchidas por alguma das categorias de concorrência serão disponibilizadas para sorteio entre todos os inscritos e não contemplados, independente da categoria de escolha.

Art. 30º Na segunda fase, preenchidas todas as vagas da Chamada Geral, haverá o sorteio da Lista de Espera, única e geral, da qual constarão todos os candidatos inscritos e que não tenham sido contemplados na primeira fase, independente da escolha de categoria de concorrência.

Art. 31º No transcurso do Sorteio Público será lavrada uma ata, da qual constará a relação nominal dos candidatos contemplados na Lista de Chamada Geral, de acordo com sua classificação e categoria de concorrência e na Lista de Espera, de acordo com a classificação.

Art. 32º Após sua leitura e aprovação pela Comissão do Processo Seletivo do Centro de Referência de Maringá (FIC Informática Básica), a ata será assinada por, pelo menos 02 (dois) membros da comissão presentes, 02 (duas) testemunhas e facultativamente pelos demais presentes.

6. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

Art. 33º O resultado provisório da seleção deverá ser divulgado no dia **19 de setembro de 2022** na página virtual do *campus* Londrina: https://londrina.ifpr.edu.br/centro-de-referencia-de-maringa-2.

Art. 34º Após a publicação do resultado provisório, o candidato terá os dias 20/09/2022 e 21/09/2022 para recorrer do resultado publicado, devendo, para isso, utilizar o Requerimento de Recurso (ANEXO III), anexando-o no seguinte endereço eletrônico: crmaringa@ifpr.edu.br.

Art. 35º Os recursos referentes ao resultado provisório serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo do Centro de Referência de Maringá (FIC Informática Básica).

Art. 36º Após a análise dos recursos será elaborada uma lista do resultado final, com todos os candidatos classificados. Os candidatos que não estiverem dentro do número de vagas entrarão, na mesma ordem de classificação, em lista de espera.

Art. 37º O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia **22 de setembro 2022** na página virtual do *campus* Londrina https://londrina.ifpr.edu.br/centro-de-referencia-de-maringa-2.

7. DA MATRÍCULA

Art. 38º O candidato que tiver seu nome contemplado na lista do resultado final deverá realizar a matrícula no período de **23 a 30 de setembro de 2022** no seguinte endereço eletrônico: https://forms.gle/8eNnkUKu5CdozKs99

Art. 39º O candidato contemplado deverá acrescentar, aos documentos entregues no momento da inscrição para o processos seletivo, os seguintes documentos no momento da matrícula:

- I - Certidão de nascimento ou de casamento: fotocópia autenticada ou fotocópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*.
- II - Título de eleitor (para o candidato maior de 18 anos, exceto indígenas): fotocópia autenticada ou fotocópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*;
- III - Comprovante de quitação com o Serviço Militar (para o candidato do sexo masculino, maior de 18 anos e menor de 45 anos, exceto indígenas): fotocópia autenticada ou fotocópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*;
- IV - Histórico escolar do Ensino Fundamental Completo: fotocópia autenticada ou equivalente, ou fotocópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*. O candidato contemplado poderá apresentar comprovante de nível de escolaridade superior ao exigido no Edital.
- V - Comprovante de residência: fotocópia simples do comprovante de água, luz ou telefone, ou declaração, de próprio punho, do endereço onde reside.
- **Art. 40º** O candidato estrangeiro contemplado que não estudou em um dos países integrantes do Mercosul deverá entregar, no momento da matrícula, fotocópia autenticada ou fotocópia simples, a ser atestada por servidor público do *campus*, do documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil do Ensino Fundamental Completo e, até o final do curso, os documentos listados no artigo 40.
- **Art. 41º** O candidato aprovado nas vagas de inclusão deverá apresentar, além da documentação prevista no artigo 40:
- I - Histórico Escolar comprovando que todos os anos do Ensino Fundamental Completo foram cursados em escola pública, para os candidatos concorrentes nas categorias C1, C2, C3, C4, C5 e C6;
- II - Declaração de renda familiar bruta (ANEXO IV), para candidatos concorrentes nas categorias C1, C2 e C3;
- III - Autodeclaração de que é de cor preta ou parda ou que pertence a grupo indígena (ANEXO V), para candidatos concorrentes nas categorias C1 e C4;
- IV - Laudo médico para as categorias C2 e C5.

Art. 42º O candidato contemplado poderá realizar a matrícula pessoalmente ou representado por outra pessoa mediante procuração particular (ANEXO VI), acompanhada da documentação exigida.

Art. 43º A matrícula somente será deferida mediante a apresentação de toda a documentação exigida por este edital.

Art. 44º O candidato contemplado que, por algum motivo, não apresentar todos os documentos solicitados no artigo 40, 41 e 42 no momento da matrícula, deverá preencher o "Formulário de Documentos Faltantes", fornecido pelo servidor do IFPR. O prazo para a entrega dos documentos faltantes, ou do protocolo/declaração de solicitação do documento, é de 3 (três) dias úteis. Se os documentos ou protocolos não forem entregues dentro desse prazo, o candidato contemplado não terá sua matrícula efetivada, liberando a vaga para o próximo candidato da lista de espera.

Art. 45º O candidato que não comparecer ao *campus* para efetivar a matrícula no período estipulado ou o aluno ingressante que, após a matrícula, não comparecer em pelo menos 1 (um) dia letivo, nos primeiros 5 (cinco) dias letivos do curso, perderá sua vaga no curso, não cabendo recurso, sendo chamado o próximo candidato selecionado, conforme item "DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES".

8. DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

Art. 46º Restando vagas não ocupadas após o término do prazo da matrícula dos candidatos contemplados no resultado final, o *campus* poderá realizar chamadas complementares para preenchimento das vagas remanescentes, as quais serão divulgadas na página virtual do campus Londrina (https://londrina.ifpr.edu.br/centro-de-referencia-de-maringa-2).

Art. 47º As chamadas complementares serão publicadas por edital específico.

Art. 48º Em caso de ausência de candidatos em lista de espera poderá haver novo processo seletivo, em data e local a serem divulgados pelo *campus,* ou o preenchimento das vagas pode se dar de maneira contínua, por ordem de procura até data determinada em edital, desde que não ultrapasse 15% do período letivo.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49º Este edital está fundamentado na(o):

- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
- Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008, que redimensiona, institucionaliza e integra as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica e insere os cursos de Formação Inicial e Continuada ou de qualificação profissional no parágrafo 2º, inciso I, do art. 39;
- Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino;
- Decreto Nº 9.034, de 20 de abril de 2017, que altera o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e dá outras providências;
- Decreto nº 7824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- Resolução CNE/CEB nº 06, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnico de Ensino Médio;
- Resolução IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;
- Resolução Consup/IFPR nº 54, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Organização Didático-Pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores no âmbito do Instituto Federal do Paraná.
- Resolução CONSUP/IFPR nº 05/2018 que define as diretrizes institucionais para a oferta de cursos que articulam a Educação Profissional e Técnica com a modalidade Educação de Jovens e Adultos;
- Cooperação Técnica nº 9/2021 entre o IFPR e o INSS.
- Acordo de Cooperação Técnica nº 25/2021 celebrado entre o IFPR e a Prefeitura Municipal de Maringá.

Art. 50º É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realizará este processo seletivo simplificado, não podendo alegar desconhecimento ou discordância dos mesmos.

Art. 51º Informações contidas neste edital, como datas e horários, poderão ser alteradas, cabendo ao candidato seu acompanhamento na página virtual do campus (https://londrina.ifpr.edu.br/centro-de-referencia-de-maringa-2).

Art. 52º As informações pessoais fornecidas pelo candidato, em qualquer etapa deste edital, são de inteira responsabilidade do mesmo. Declarações falsas acarretará no cancelamento da matrícula e em sanções previstas em lei (artigo 299 do Código Penal)**.**

Art. 53º Os documentos relativos ao processo seletivo simplificado fornecidos pelos candidatos serão guardados por 10 (dez) meses após a divulgação dos resultados, sendo descartados em seguida.

Art. 54º O IFPR poderá, por motivos pertinentes, cancelar ou anular este processo seletivo simplificado, podendo o candidato submeter-se à nova seleção, em datas e locais fixados em novo edital pelo IFPR.

Art. 55º O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar o curso previsto neste edital.

Art. 56º Entende-se como motivo relevante, para fim de cancelamento de curso, a inscrição de candidatos ao processo seletivo simplificado em número inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de vagas oferecidas.

Art. 57º Em caso de dúvidas, o Centro de Referência de Maringá do IFPR - Campus Londrina os candidatos poderão contatar a instituição pelo e-mail: cr.maringa@ifpr.edu.br

Art. 58º Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo do Centro de Referência de Maringá (FIC Informática Básica) e Direção-Geral do *Campus* Londrina.

Londrina, 05 de setembro de 2022.

Assinado:

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO LUPION POLETI**, **DIRETOR(a)**, em 05/09/2022, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1932059** e o código CRC **AB5D7338**.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº _____/_____ Nº DE INSCRIÇÃO _____

NOME: _____ CPF.: _____

R.G.: _____UF: _____ DATA DE NASCIMENTO: _____/ _____/ _____

ENDEREÇO:_____

CEP: _____ BAIRRO: _____ CIDADE: _____

TELEFONE RESIDENCIAL: _____ TELEFONE CELULAR: _____

EMAIL:_____

NOME DO RESPONSÁVEL: _____ PARENTESCO: _____

CURSO:	
CONCORRÊNCIA	
( ) **C1**	Vagas reservadas para **candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas**, com **renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública.**
( ) **C2**	Vagas reservadas para **candidatos com deficiência**, com **renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública.**

( ) C3	Vagas reservadas para **demais candidatos**, com **renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública.**
( ) C4	Vagas reservadas para **candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas**, **com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública.**
( ) C5	Vagas reservadas para **candidatos com deficiência**, com **renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública.**
( ) C6	Vagas reservados para **demais candidatos**, com **renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública.**
( ) C7	Vagas para ampla concorrência.
( ) C8	Vagas destinadas para o Programa de Reabilitação Profissional do INSS (Acordo de Cooperação Técnica n. 9/2021- IFPR/INSS)

DECLARO que anexei a esta ficha de inscrição os seguintes documentos:

( )	uma fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do Campus. Para os estrangeiros, o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE válido.
( )	uma fotocópia simples de documento oficial que contenha o número do CPF do candidato ou comprovante de situação cadastral do CPF do candidato (obtido na página virtual www.receita.fazenda.gov.br).
( )	para os candidatos menores de 18 anos, uma fotocópia autenticada da Cédula de Identidade (RG) do responsável (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*); Para os estrangeiros, o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE válido.

Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, implicará em minha exclusão do Processo Seletivo Simplificado, sujeitando-me ainda às penas da lei.

_____ ,_____de_____ de _____.

_____

Assinatura do(a) candidato(a) ou representante legal

Via IFPR

Via candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº _____/_____ Nº DE INSCRIÇÃO _____

CURSO: _____

NOME: _____ RG:_____

Declaro que o(a) candidato(a) acima identificado entregou nesta Secretaria Acadêmica a documentação solicitada para o Processo Seletivo Simplificado do Curso de Formação Inicial e Continuada.

Recebido por:_____ Data: _____/_____/_____

Carimbo e assinatura

ANEXO II

PROCURAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Eu, _____, estado civil _____, RG nº_____, CPF nº_____, nacionalidade _____, residente e domiciliado(a) na rua/av. _____ _____, nomeio e constituo meu (minha) bastante procurador(a) _____, estado civil _____, RG nº_____, CPF nº_____, nacionalidade _____, residente e domiciliado(a) na rua/av. _____ _____, para INSCRIÇÃO do(a) candidato(a) _____, RG nº _____, no Processo Seletivo Simplificado para o ingresso no Curso de Formação Inicial e Continuada em _____, em atendimento ao Edital nº _____/_____.

_____ ,_____de_____ de _____.

_____

Assinatura do(a) outorgante

_____

Assinatura do(a) outorgado(a)

ANEXO III

REQUERIMENTO DE RECURSO

EDITAL Nº _____/_____ Nº DE INSCRIÇÃO _____

NOME: _____ CPF.: _____

R.G.: _____UF: _____ DATA DE NASCIMENTO: _____/ _____/ _____

TELEFONE RESIDENCIAL: _____ TELEFONE CELULAR: _____

EMAIL:_____

CURSO: _____

JUSTIFICATIVA DO RECURSO:

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do(a) candidato(a) ou representante legal

COMPROVANTE DE ENTREGA DE REQUERIMENTO DE RECURSO

EDITAL Nº _____/_____ Nº DE INSCRIÇÃO _____

CURSO: _____

NOME: _____ RG:_____

Declaro que o(a) candidato(a) acima identificado entregou nesta Secretaria Acadêmica o REQUERIMENTO DE RECURSO, referente ao Processo Seletivo Simplificado de Curso de Formação Inicial e Continuada.

Recebido por:_____ Data: _____/_____/_____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, para fim de matrícula no Curso de Formação Inicial e Continuada em _____, regido pelo Edital nº _____/_____ que possuo renda familiar bruta de R$ _____.

Declaro, nos termos da legislação brasileira, em especial os artigos 297 a 299 do Código Penal, em pleno vigor, que as informações relativas à renda bruta familiar, discriminada no quadro acima, são verdadeiras, tendo como referencial a data da assinatura desta declaração, ao tempo que assevero estar ciente de que, a qualquer momento, os informes contidos neste documento poderão ser solicitados pelo IFPR, para fins de comprovação.

_____ ,_____de_____ de _____.

_____

Assinatura do(a) candidato(a) ou representante legal

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS

Eu,_____, RG nº _____, CPF nº _____, para os fins de atender ao Edital de Processo Seletivo Simplificado para ingresso em Curso de Formação Inicial e Continuada, no que se refere à reserva de vagas para candidatos pretos, pardos e indígenas, DECLARO que sou _____.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do(a) candidato(a) ou representante legal

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | LONDRINA/DG/IFPR/LONDRINA-DG/LONDRINA
Rua João XXIII, nº 600, Londrina - PR | CEP CEP 86060-370 - Brasil